

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – SEMC/PMS
“47º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM”
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM

Inscrição e seleção de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Grupos/Coletivos do **SEGMENTO FOLCLORE**, atuantes em Santarém/PA.

A **PREFEITURA DE SANTARÉM/PA**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com o aval das **ENTIDADES DO SEGMENTO FOLCLORE**, torna público o Edital “**47º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM**”, que ocorrerá no dia 17 ao dia 20/08/2023, com inscrições abertas de **03 a 14 de Julho de 2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) **ARTE**: é uma forma de o ser humano expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de alguns valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio. A arte pode se manifestar de várias formas. Neste caso, por apresentações de Grupos/Coletivos específicos do **SEGMENTO FOLCLORE**.
- b) **REPRESENTANTE**: Pessoa física maior de 18 anos, que represente um Grupo/Coletivo do **SEGMENTO FOLCLORE**, atuante na cidade de Santarém/PA e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;
- c) **PROPOSTA**: Formalização de candidatura do Representante de um Grupo/Coletivo do **SEGMENTO FOLCLORE** neste Edital, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

1.2. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santarém (www.santarem.pa.gov.br).

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade inscrever para o “**47º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM**”, **Grupos/Coletivos Folclóricos** das categorias **CARIMBÓ, QUADRILHA ESTILIZADA, QUADRILHA HUMORÍSTICA** e **QUADRILHA TRADICIONAL**, por seu histórico de apresentações e premiações que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Santarém.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de **03 a 14 de Julho de 2023**, por meio de publicação no site www.santarem.pa.gov.br, onde também estarão disponíveis os anexos;

3.2. Os anexos deverão ser preenchidos, assinados, impressos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Santarém (Rua do Imperador, 640 – Prainha | CEP: 68.005-220), das 09 às 14 horas, de segunda a sexta, juntamente com um **Pendrive** contendo comprovações de atuação do **Grupo/Coletivo na QUADRA JUNINA DO MUNICÍPIO** (a partir de 2022) e premiações em edições anteriores do **FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM**, por meio de **links** colados em um arquivo **WORD**. Abaixo a lista completa do material requerido para a inscrição:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição do(a) Representante, com Histórico do Grupo/Coletivo;
- b) ANEXO II – Declaração do(a) Representante;
- c) Cópia do RG e CPF do(a) Representante;
- d) Cópia do comprovante de endereço do(a) Representante;
- e) **Pendrive** com comprovações de atuações e premiações do Grupo/Coletivo.

3.3. O(A) Representante que não apresentar **TODO O MATERIAL REQUERIDO**, inclusive o **Pendrive**, mencionados nos itens acima, será automaticamente **DECLASSIFICADO(A)**.

3.4. A inscrição é gratuita.

3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam preenchidos em sua totalidade referente às informações obrigatórias.

3.6. Cada Representante poderá inscrever apenas um Grupo/Coletivo neste Edital.

- 3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas, dentro do prazo especificado, serão canceladas e/ou desclassificadas.
- 3.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição, por causa de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.10. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Representante.
- 3.11. O material enviado para inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese, **exceto o Pendrive**;
- 3.12. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

4. DAS CATEGORIAS E DA QUANTIDADE DE SELECIONADOS

CATEGORIA	QUANTIDADE
CARIMBÓ	08 GRUPOS/COLETIVOS
QUADRILHA ESTILIZADA	08 GRUPOS/COLETIVOS
QUADRILHA HUMORÍSTICA	08 GRUPOS/COLETIVOS
QUADRILHA TRADICIONAL	08 GRUPOS/COLETIVOS

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficarão impedidos de participar do presente Edital, como Representantes:

- Grupos/Coletivos que não sejam efetivamente do **SEGMENTO FOLCLÓRICO**, ou que estejam em desacordo com a propositura deste Edital;
- Técnicos Avaliadores da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém;
- Representantes vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Santarém.

6. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. A participação no presente Edital implica na aceitação do(a) Representante em publicitar todas as informações da proposta inscrita, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação.
- 6.2. O(A) Representante participante do Edital autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 6.3. O(A) Representante, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Santarém/PA a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7. DAS PENALIDADES

O(A) Representante deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

8. DOS TÉCNICOS AVALIADORES E DO PROCESSO

8.1. Os Técnicos da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém serão responsáveis pela conferência dos documentos requeridos neste Edital e avaliação das propostas inscritas. O Secretário Municipal de Cultura fará o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo, até a sua finalização.

8.2. O(A) Representante deve atentar-se para os seguintes prazos:

30 de Junho de 2023	Publicação do Edital
03 a 14 de Julho de 2023	Inscrições de propostas para o Edital
17 e 19 de Julho de 2023	Análise das propostas inscritas
20 de Julho de 2023	Divulgação dos habilitados
21 de Julho de 2023	Prazo para recursos
25 de Julho de 2023	Divulgação dos selecionados

8.3. A decisão da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo.

9. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será **INABILITADA** a inscrição:

- Que esteja incompleta;
- Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- Que apresentar informações incongruentes.
- Que não comprovar sua existência pelo menos de um ano e não comprovar sua participação na quadra junina de 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. São critérios norteadores dos Técnicos Avaliadores da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PARTICIPAÇÕES NA QUADRA JUNINA DE SANTARÉM (a partir de 2022)	Serão avaliadas as comprovações apresentadas, de acordo com o item 3.2, letra (e), em diferentes anos.	Até 10 (dez) comprovações. 02 (dois) pontos por comprovação.
2	PREMIAÇÕES NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM	Serão avaliadas as comprovações apresentadas, de acordo com o item 3.2, letra (e), em diferentes anos.	Até 10 (dez) comprovações. 05 (cinco) pontos por comprovação.

10.2. Em caso de empate na totalização dos pontos, os Técnicos da Secretaria Municipal de Cultura considerarão a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios, de acordo com a ordem crescente: 1 e 2.

10.3. Permanecendo o empate, o corpo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura convocará os(as) Representantes das propostas empatadas, cuja presença desses será obrigatória, e realizará sorteio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) REPRESENTANTE

11.1. Buscar as informações sobre o andamento do seu processo.

11.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santarém o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Representante para fins de realização da proposta inscrita.

11.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

11.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

12.1. O(A) Representante selecionado(a), por meio da simples participação no presente Edital e assinatura dos ANEXOS I e II, cede os direitos patrimoniais imateriais à Prefeitura Municipal de Santarém por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os referidos créditos.

12.2. Ao se inscrever no presente edital, o(a) Representante declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

12.3. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Representante não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém.

Santarém/PA, 30 de Junho de 2023.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura de Santarém
Dec.002/2022-GAP/PMS



EDITAL Nº 002/2023 – SEMC/PMS
“47º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM”
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Grupo/Coletivo:		
Categoria:		
Nome do(a) Representante:		
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:
Endereço:		
Distrito/Vila/Comunidade:		
Cidade: SANTARÉM	UF: PA	CEP:
DDD/Telefone:	E-mail:	

HISTÓRICO DO GRUPO/COLETIVO



EDITAL Nº 002/2023 – SEMC/PMS
“47º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM”
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Nome do Grupo/Coletivo:		
Categoria:		
Nome do(a) Representante:		
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:
Endereço:		
Distrito/Vila/Comunidade:		
Cidade: SANTARÉM	UF: PA	CEP:
DDD/Telefone:	E-mail:	

DECLARO, para os devidos fins, que o Grupo/Coletivo acima citado atuou e/ou foi premiado, de acordo com o item 3.2, letra (e) do Edital “**47º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM**”, em anos anteriores a sua data de publicação, conforme inscrição e comprovação.

DECLARO, também, sob as penas previstas na legislação, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal *.

Santarém/PA, 30 de Junho de 2023.

NOME DO(A) REPRESENTANTE
(Assinatura igual à do documento de identificação)

(*) Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

Art. 1º - O 47º Festival Folclórico e Cultural de Santarém, cuja organização passou a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Santarém – SEMC/PMS, após reunião registrada em ATA com Representantes de Entidades do Segmento Folclore, ocorrerá no período de 17 a 20 de Agosto de 2023, na Praça de Eventos Anysio Chaves.

Art. 2º - O Festival Folclórico e Cultural de Santarém é de caráter competitivo, onde os grupos folclóricos concorrerão dentro da sua respectiva categoria, sendo elas: **Quadrilha Tradicional, Carimbó, Quadrilha Humorística e Quadrilha Estilizada.**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 3º - Poderão participar do 47º Festival Folclórico e Cultural de Santarém todos os grupos que foram inscritos e selecionados no Edital 002/2023 – SEMC/PMS, publicado no canal oficial da Prefeitura Municipal de Santarém (www.santarem.pa.gov.br).

Parágrafo Único - O grupo que desistir da sua participação no 47º Festival Folclórico e Cultural de Santarém depois de selecionado, por algum motivo, deverá apresentar documentação em 02 (duas) vias à SEMC/PMS, no prazo de 20 dias antes do início do festival. O grupo deverá estar ciente que a entrega desse documento só garantirá a sua participação no processo seletivo do ano seguinte. Caso não apresente tal documentação, o grupo ficará suspenso por 02 (dois) anos do festival, podendo ainda ser punido conforme restrições da sua associação.

Art. 4º - A ordem de apresentação dos grupos selecionados em cada categoria/dia será efetivada por meio de sorteio a ser realizado no dia 08 de Agosto de 2023, às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Se no dia do sorteio uma determinada agremiação folclórica não estiver representada presencialmente, essa será automaticamente desclassificada e o grupo subsequente, de acordo com a pontuação recebida no Edital de Inscrição, ocupará a vaga em aberto.

CAPÍTULO III – DOS QUESITOS

Art. 5º - Os quesitos a serem julgados pelo júri do Festival Folclórico de Santarém são:

1 - QUADRILHA TRADICIONAL

1.1 - Marcador: é o indivíduo que tem a responsabilidade de dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para a manutenção ordenada dos passos na coreografia.

1.2 - Coreografia: a quadrilha tradicional é obrigada a apresentar, pelo menos, os movimentos básicos dessa categoria, como a Grande Roda, o Túnel, o Serrote, o Balancê e a Maresia. Deverão ser considerados, pelos jurados e expectadores, a sequência e o desenvolvimento da dança, que deve exprimir o simbolismo referente aos passos utilizados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos usados, às evoluções (deslocamentos) realizadas no espaço físico, com a obrigatoriedade de manter as características tradicionais.

1.3 - Conjunto: este quesito se baseia na avaliação da apresentação coletiva do grupo.

1.4 - Evolução: desenvolvimento progressivo da dança, progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.

1.5 - Vestuário: Deverá o brincante estar devidamente caracterizado, da seguinte forma:

a) Os vestidos femininos deverão ter seu comprimento abaixo do joelho;

b) É obrigatório o uso de chapéis ou tiaras.

c) O vestuário masculino deverá apresentar camisas de mangas compridas e calças compridas, além do uso de chapéus.

d) Fidedignidade e autenticidade dos elementos pertencentes a uma cultura, a ser resgatada e preservada.

1.6 - Valsa: dança de salão em ritmo ternário, interpretada por um casal, denominado Valseiros, que pode ou não ser acompanhado pelo grupo. Neste quesito, serão avaliados os itens coreografia, sincronismo e passos básicos da dança.

1.7 - Organização do Conjunto Folclórico: neste quesito, são avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota do conjunto. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia.

2 - CARIMBÓ

2.1 - Apresentador: é o indivíduo que traduzirá ao público o desenvolvimento da apresentação, chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação, passariam despercebidas, facilitando o entendimento do espetáculo para quem assistir.

2.2 - Coreografia e Evolução: é a criação sequencial, sucessiva, sincronizada e com alternâncias das formas e movimentos, dentro de um espaço temporal, com trajetórias no espaço físico, concretizando e desenvolvendo formas; diz respeito aos gestos usados, posições assumidas e às evoluções coreográficas realizadas na apresentação.

2.3 - Vestuário/Indumentária: conjunto de peças de roupas que vestem os participantes. Neste quesito são analisados originalidade, fidelidade ao tema desenvolvido, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores.

2.4 - Rei do Carimbó: é a figura masculina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo.

2.5 - Rainha do Carimbó: é a figura feminina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo.

2.6 - Desenvolvimento do Tema: refere-se à temática desenvolvida pelo grupo no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com sinopse apresentada previamente. A sinopse deverá ser entregue 24 horas antes do festival folclórico na Secretaria Municipal de Cultura (SEMC). Esgotado esse prazo, não será aceita a sinopse.

2.7 - Harmonia: é a empolgação, animação e o entusiasmo dos integrantes dos grupos no decorrer da sua apresentação.

2.8 - Conjunto: este quesito deve ser avaliado de acordo com a apresentação coletiva do grupo.

2.9 - Organização do Conjunto Folclórico: neste quesito, são avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

2.10 - Dança do Peru: é a parte do autêntico desafio da dança, onde um dançarino é desafiado a apanhar apenas com a boca o lenço que sua companheira estende no chão. O cavalheiro terá, no máximo, três chances para realizar a proeza. Neste quesito serão avaliadas a coreografia e a evolução do peru e da perua, pois essa é uma dança de sedução.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota do conjunto. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia.

3 – QUADRILHA HUMORÍSTICA

3.1 - Marcador: é o indivíduo que tem a responsabilidade de comandar a quadrilha com gestos ou apito, para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo na manutenção ordenada dos passos na coreografia. Este quesito será avaliado principalmente pela precisão na execução dos movimentos coreográficos dos brincantes.

3.2 - Coreografia: é a sequência e o desenvolvimento da dança, feitos de forma a exprimir o simbolismo; diz respeito aos passos usados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos usados e as evoluções (deslocamentos) realizadas no espaço.

3.3 - Evolução: progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.

3.4 - Vestuário: caracterização específica dos participantes, determinada pelo tema.

3.5 - Comédia: ação cênica que provoca o riso, pela situação das personagens ou pela utilização de trejeitos e caracteres, resultando num desfecho feliz.

3.6 - Criatividade: é a tradução dos talentos humanos para uma realidade exterior, que seja nova e útil, dentro de um contexto individual, social e cultural. Essa tradução pode-se fazer, basicamente, na habilidade de recombinar objetos já existentes em maneiras diferentes para novos propósitos. Serão avaliados todos os elementos apresentados, do início ao fim da apresentação.

3.7 - Conjunto: este quesito se baseia na avaliação da apresentação coletiva do grupo.

3.8 - Tema: neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O mesmo deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente.

3.9 - Caracterização do Personagem: deverá estar devidamente vestido, de acordo com a personagem a ser apresentada pelo grupo.

3.10 - Expressões Teatrais do Personagem: um ator ou conjunto de atores interpretarão um enredo, onde personagens apresentarão uma dramatização ao público e aos jurados. Com auxílio de dramaturgos ou situações improvisadas, essa dramatização tem como objetivo provocar risos do público e dos jurados.

Parágrafo Primeiro - O grupo que usar materiais obscenos, difamatórios, com tons de ameaça, pornografia, racismo ou etnicamente ofensivos, de qualquer forma inapropriados e que violem as leis vigentes no Estado Brasileiro, será punido com a perda de 05 (cinco) pontos. A Secretaria Municipal de Cultura terá autoridade e competência para analisar e julgar os recursos apresentados.

47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

Parágrafo Segundo - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota do conjunto. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia.

4 – QUADRILHA ESTILIZADA

4.1 - Tema: refere-se à temática desenvolvida no decorrer da apresentação. Neste quesito, são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente. A sinopse será entregue 24 horas antes do Festival Folclórico na Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) e outra cópia deverá ser entregue pelo fiscal aos jurados, no dia da apresentação, antes do evento.

4.2 - Marcador: é o indivíduo que tem a responsabilidade de dar os comandos através de sua oratória para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo na manutenção ordenada dos passos na coreografia. Será avaliado, principalmente pela precisão na execução dos movimentos coreográficos dos brincantes. Além de traduzir ao público e aos jurados de forma clara as partes da quadrilha, chamando a atenção para aspectos que sem sua medição passariam despercebidas. Este indivíduo facilita o entendimento da quadrilha a quem assiste e aos jurados. O mesmo deverá estar inserido no tema abordado.

4.3 - Coreografia: é a sequência e o desenvolvimento da dança, feito de forma a exprimir o simbolismo e diz respeito aos passos usados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos utilizados e às evoluções (deslocamentos) realizados no espaço, à criação sequencial, sucessiva, sincronizada e com alternâncias das formas e movimentos dentro de um espaço temporal, com trajetórias no espaço físico, concretizando e desenvolvendo formas; diz respeito aos gestos usados, posições assumidas e às evoluções coreográficas realizadas na apresentação.

4.4 - Sincronismo: habilidade dos dançarinos em fazer movimentos coreográficos, observando a manutenção da dança de forma ordenada e sequenciada, não acusando desalinhamento na utilização da área de apresentação e/ou distribuição irregular entre os brincantes, no desenho coreográfico.

4.5 - Conjunto: este quesito deve ser avaliado de acordo com a apresentação coletiva do grupo.

4.6 - Evolução: Desenvolvimento progressivo da dança. Progressão em movimentos harmônicos que determinam a passagem de um passo para outro.

4.7 - Vestuário: caracterização específica dos participantes, fidedignidade e autenticidade dos elementos pertencentes a uma cultura a ser resgatada e também preservada. O figurino deverá estar em conformidade com o tema apresentado. O grupo deve manter a fidelidade ao tema desenvolvido, considerando originalidade, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores. Ser levados em consideração a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observadas a criatividade, originalidade e sua sincronia, de acordo com os movimentos apresentados.

4.8 - Rainha: neste quesito julga-se o desenvolvimento, a simpatia, a coordenação coreográfica e o vestuário, de acordo com o tema e a evolução com o grupo. A mesma deverá estar inserida no tema abordado.

4.9 - Casal de Noivos: será observada a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal ente si, com a quadrilha e com o marcador. O mesmo deverá estar inserido no tema abordado. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. Além da parte teatral, o casal de noivos deverá estar bem trajado.

4.10 - Organização do Conjunto Folclórico: neste quesito, são avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

Parágrafo Primeiro - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota do conjunto. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia.

Parágrafo Segundo - Durante as noites de disputa, será vetado aos grupos distribuir presentes, iguarias e/ou quaisquer objetos aos jurados, com exceção das suas sinopses. Caso isso ocorra, o grupo perderá 02 (dois) pontos no cômputo geral de sua nota.

Parágrafo Terceiro - O grupo folclórico que atentar contra o pudor e à moral pública ou fizer alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades civis, militares e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes e às pessoas individualmente, por meio dos seus integrantes ou representantes oficiais, seu apresentador, narrador, marcador ou qualquer membro identificado do grupo, estará sujeito à perda de 02 (dois) pontos na contagem geral. E, dependendo da gravidade da citada ocorrência, poderá ser sumariamente excluído do festival, ficando a responsabilidade da interpretação deste para a coordenação do Festival Folclórico e Cultural de Santarém.

Parágrafo Quarto - O grupo folclórico que não apresentar qualquer item que conste na folha de votação receberá nota mínima (7,0) no quesito não apresentado.

47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

Art. 6º - Cada Grupo participante deverá apresentar um número mínimo de brincantes em forma de pares, específico de sua categoria que estarão nos quesitos da dança sem conferir os personagens que não dançam em forma de par caso tenha, conforme a relação abaixo:

1 - CATEGORIA QUADRILHA TRADICIONAL – No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

2 - CATEGORIA CARIMBÓ – No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

3 - CATEGORIA QUADRILHA HUMORÍSTICA – No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

4 - CATEGORIA QUADRILHA ESTILIZADA – No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

Art. 7º - O tempo de apresentação de cada grupo obedecerá ao disposto na relação abaixo:

1 - CATEGORIA QUADRILHA TRADICIONAL – Mínimo de 15 e máximo de 30 minutos corridos, sob pena de perder 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado. O grupo só poderá perder até 10 (dez) pontos na ultrapassagem de seu tempo.

2 - CATEGORIA CARIMBÓ – Mínimo de 15 e máximo de 33 minutos corridos, sob pena de perder 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado. O grupo só poderá perder até 10 (dez) pontos na ultrapassagem de seu tempo.

3 - CATEGORIA QUADRILHA HUMORÍSTICA – Mínimo de 15 e máximo de 33 minutos corridos, sob pena de perder 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado. O grupo só poderá perder até 10 (dez) pontos na ultrapassagem de seu tempo.

4 - CATEGORIA QUADRILHA ESTILIZADA – Mínimo de 15 e máximo de 33 minutos corridos, sob pena de perder 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado. O grupo só poderá perder até 10 (dez) pontos na ultrapassagem de seu tempo.

Parágrafo Único - O cronômetro só será parado mediante a saída completa do grupo, ou seja, a inexistência de integrante, apoio, alegoria ou até mesmo acessório na área de apresentação, caso contrário, ainda estará contando o tempo de apresentação geral do grupo.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS

Art. 8º - Em todas as noites de competição, os grupos terão a tolerância de 10 (dez) minutos para se organizarem (esquentar), a partir de então, iniciará sua apresentação. O não cumprimento desse tempo acarretará a eliminação do grupo deste festival.

Parágrafo Primeiro - A partir do momento em que iniciar a competição numa determinada noite, os grupos deverão estar concentrados no local estabelecido pela Organização do Festival, seguindo a ordem, conforme sorteio. E caso haja desistência, ausência ou eliminação de algum grupo, ainda na concentração, durante a competição dessa noite, o próximo grupo da lista deve sucedê-lo; e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo - Somente nos casos de interrupção de energia elétrica, problemas com sonorização, invasão da área de apresentação por populares, ausência de jurados, mau-tempo, ou outras ocorrências que possam prejudicar as estruturas do espaço e que sejam reconhecidas formalmente pela Organização do Festival como tal, os grupos folclóricos poderão adentrar o local do festival para suas apresentações fora do horário estabelecido, sem prejuízo aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Se os fatos previstos no Parágrafo segundo deste artigo ocorrerem no curso da apresentação de um dos grupos folclóricos, o seu reinício dar-se-á, também, imediatamente após o problema ter sido plenamente resolvido, sem prejuízo para o grupo folclórico que esteja se apresentando. Mas se isso não for possível, a Organização do Festival deliberará sobre o assunto.

Parágrafo Quarto - As alegorias, os adereços ou qualquer tipo de estrutura utilizada pelos grupos terão que estar organizados na ordem de apresentação e devem ser retirados imediatamente ao término de sua apresentação, respeitando o tempo estipulado. O grupo folclórico que obstruir a entrada ou saída da área de apresentação será punido com a perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral de suas notas.

47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 9º - Para os julgamentos dos grupos folclóricos participantes, serão rigorosamente observados os itens inscritos na cédula de votação e constados no Art. 6º deste regulamento.

Art. 10º - Para cada item a ser julgado, fica determinado que a nota mínima seja 07 (sete) e a nota máxima seja 10 (dez), podendo ser fracionada. Essa nota fracionada só será avaliada se tiver mais uma casa após a vírgula, de acordo com os exemplos: 7,1 - 7,2 - 7,3 - 7,4 - 7,5 - 7,6 - 7,7 - 7,8 - 7,9 , 8,0 10. As notas deverão ser escritas por extenso, ao lado das justificativas dos jurados, para garantir a certeza da nota.

Parágrafo Primeiro – No caso do jurado emitir nota inferior a 7,0 (sete), esta será considerada nota mínima.

Parágrafo Segundo - Caso o jurado esqueça-se de dar uma nota, será computada a nota máxima, que equivale a 10 (dez).

CAPÍTULO VI – DO JÚRI

Art. 11º - O corpo de jurados será formado por 03 (três) pessoas de notório saber, para o julgamento das categorias do festival. No desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, com sabedoria, imparcialidade e justiça, cumprindo fielmente este regulamento.

Parágrafo Primeiro - A atribuição de julgamento dos grupos folclóricos é exclusiva aos jurados, devidamente escolhidos pela Organização do Festival Folclórico de Santarém e suas notas são irrefutáveis.

Parágrafo Segundo - O jurado deverá apresentar suas notas numericamente e por extenso. Se a nota numérica estiver rasurada, prevalecerá à nota por extenso, ou vice-versa.

Parágrafo Terceiro - Terminado o julgamento, cada jurado assinará e dobrará a sua cédula de votação, depositando-a num envelope, seguindo-se o lacre e as rubricas do mesmo, da Organização do Festival e do fiscal do grupo que se apresentou.

Parágrafo Quarto - Fica vetado o uso de celulares por jurados durante a apresentação dos grupos, garantindo a atenção necessária ao espetáculo apresentado durante o festival. Esses só poderão ser utilizados nos intervalos das apresentações.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 12º - O material de votação deverá ser entregue aos jurados pela Organização do Festival Folclórico e Cultural de Santarém antecipadamente, para conhecimento e análise. Antes, o material será mostrado ao fiscal do grupo que estiver na ordem de apresentação.

Art. 13º - O material de votação de cada jurado consiste no seguinte:

- a) Cédula de votação para rascunho;
- b) Cédula Oficial de votação (em branco) com justificativa;
- c) Lápis, borracha e caneta esferográfica preta ou azul;
- d) Síntese de cada grupo;
- e) Tema com o qual o grupo concorre (para as categorias Carimbó, Quadrilha Humorística e Quadrilha Estilizada).

CAPÍTULO VIII – DOS FISCAIS

Art. 14º - O grupo folclórico poderá nomear, junto à Organização do Festival, 01 (um) fiscal que deverá ser credenciado até o dia 15 de Agosto de 2023. Fora desse prazo, o grupo ficará sem fiscal.

Art. 15º - É competência dos fiscais:

- a) Fiscalizar a atuação dos jurados;
- b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- c) Fazer protestos e impugnações ao final da apresentação do grupo;

47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

- d) Não permitir que cédulas de votação sejam retiradas do local de julgamento antes do lacre do envelope, a ser feito pela Organização do Festival;
- e) Presenciar o ato de lacre do envelope com as cédulas de votação, rubricando-o após o lacre, juntamente com os jurados;
- f) Receber as notificações de impugnações do seu grupo folclórico;
- g) Acompanhar, através do cronômetro ou congêneres, o tempo de apresentação do seu grupo;
- h) Antes de seu grupo iniciar sua apresentação, encaminhar a mídia musical ao encarregado do som.

Art. 16º - Os fiscais não poderão interferir na votação e em hipótese alguma presenciar o voto dos jurados.

Art. 17º - Durante as apresentações, será permitida a permanência dos fiscais dos grupos somente no local específico para os mesmos.

CAPÍTULO IX – DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 18º - A Organização 47º Festival Folclórico e Cultural de Santarém é composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, avalizados pelo próprio Secretário, e por Representantes das Entidades do Segmento Folclore.

Art. 19º - Compete à Organização do Festival:

- a) Garantir toda a logística de infraestrutura ao evento;
- b) Organizar o 47º Festival Folclórico de Santarém, fazendo cumprir os horários de início e término em cada noite;
- c) Fazer cumprir o regulamento do 47º Festival Folclórico de Santarém;
- d) Lacrar os envelopes de votação e garantir segurança para que os mesmos não sejam violados;
- e) Coordenar os trabalhos de apuração e divulgar os vencedores de cada categoria.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 20º - O 47º Festival Folclórico de Santarém premiará as categorias folclóricas participantes, da seguinte forma:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
QUADRILHA TRADICIONAL	Troféu + R\$ 2.500,00	Troféu + R\$ 1.500,00	Troféu + R\$ 1.000,00
CARIMBÓ	Troféu + R\$ 5.000,00	Troféu + R\$ 3.000,00	Troféu + R\$ 2.000,00
QUADRILHA HUMORÍSTICA	Troféu + R\$ 5.000,00	Troféu + R\$ 3.000,00	Troféu + R\$ 2.000,00
QUADRILHA ESTILIZADA	Troféu + R\$ 5.000,00	Troféu + R\$ 3.000,00	Troféu + R\$ 2.000,00

Parágrafo Primeiro - A apuração do 47º Festival Folclórico de Santarém ocorrerá sempre no dia seguinte da apresentação de cada categoria, às 14h, nas dependências da SEMC, de acordo com a tabela abaixo:

Data de Apresentação	Categoria	Data de Apuração
17/08	QUADRILHA TRADICIONAL	18/08
18/08	QUADRILHA ESTILIZADA	19/08
19/08	CARIMBÓ	20/08
20/08	QUADRILHA HUMORISTICA	21/08

Parágrafo Segundo - Serão admitidos no recinto da apuração somente os membros da Organização do Festival, o fiscal e/ou representante legal de cada grupo folclórico, devidamente credenciado, e os profissionais identificados da imprensa, que ficarão em um espaço destinado especialmente para o exercício das suas funções.

Parágrafo Terceiro - Durante a apuração, terão direito de manifestar somente os representantes legais e/ou os fiscais credenciados pelos grupos folclóricos; os mesmos não poderão apresentar sintomas de embriaguez ou congêneres. Caso algum desses apresente tais sintomas, o fato será comunicado ao seu grupo, que o convidará a se retirar do local de apuração, sob



47º FESTIVAL FOLCLÓRICO E CULTURAL DE SANTARÉM – REGULAMENTO

pena de tal grupo ser punido com a perda de 10 (dez) pontos, caso não tome a citada atitude.

Parágrafo Quarto - O mesmo se aplicará a qualquer membro de grupo que, durante os trabalhos de apuração, ofender a Mesa Apuradora.

Parágrafo Quinto - O grupo poderá impetrar recursos ou impugnações em um prazo de até 30 (trinta) minutos, após a apresentação do grupo em questão. O recurso ou a impugnação deverá ser instruído com provas cabais do fato gerador, data e hora da entrega; caso contrário, tal impetração será indeferida. O recebimento e julgamento dos recursos ou impugnações serão feitos pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura, sob a presidência do Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo Sexto - O grupo impugnado será comunicado imediatamente através do seu fiscal ou representante, que deverá permanecer no local da apresentação até 30 (trinta) minutos após o encerramento de todas as apresentações da noite.

Parágrafo Sétimo - A defesa do grupo impugnado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, até às 12h do dia seguinte do fato gerador.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O apresentador de cada grupo folclórico PODERÁ AGRADECER aos seus patrocinadores, colocando ao conhecimento público a marca dos mesmos, sem ofensas às marcas rivais. Caso o faça, ficará sujeito à perda de 02 (dois) pontos na somatória geral.

Art. 22º - Os resultados relativos a impugnações e protestos, serão divulgados antes da abertura dos envelopes, no dia da apuração.

Art. 23º - Fica terminantemente proibida à utilização de fogos de artifício por grupos folclóricos no espaço das apresentações, sejam esses de grande ou pequena intensidade. Estalinhos ou Traque de Massa serão permitidos.

Art. 24º - Fica estabelecido que os grupos folclóricos se apresentarão por categoria, em forma de rodízio, sendo uma categoria por noite, exceto a categoria Quadrilha Tradicional, que ficarão definitivamente na quinta feira.

Art. 25º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

CAPÍTULO XII – DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 26º - Será disponibilizada uma **quantidade igualitária de ingressos gratuitos (pulseiras)** para cada grupo participante, de acordo com a categoria/data de apresentação.

Santarém/PA, 30 de Junho de 2023.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura de Santarém

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ciente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ciente